



EQUIPAMENTOS SOCIAIS - CIM DO CÁDADO



ÂMBITO E OBJETIVOS

Apoiar a qualificação e adequar a atual rede de serviços e equipamentos sociais à satisfação das necessidades da população.

BENEFICIÁRIOS

As pessoas coletivas de direito público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área social.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

- Estarem legalmente constituídos;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada;
- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Apresentarem uma situação económico - financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES PASSÍVEIS DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Nos termos do previsto no Mapeamento dos investimentos em infraestruturas sociais são passíveis de financiamento apenas as operações de **reconversão, ampliação, remodelação e adaptação dos espaços físico e aquisição de equipamentos da rede de equipamentos sociais** - nomeadamente **Centro de Dia, ERPI, Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas Idosas, Centro de Atividades Ocupacionais, Lar Residencial, Residência Autónoma, Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas com deficiência, Creche** - bem como o **apetrechamento e ou substituição de equipamento móvel** que cumpram os seguintes critérios:

- a) Promovam a reconversão de equipamentos sociais com vista a adaptação face às necessidades territoriais no âmbito das respostas sociais;
- b) Visem a remodelação e adaptação das infraestruturas para garantir o acesso a todos os cidadãos, independentemente das respetivas capacidades motoras;
- c) Visem a modernização e o ajustamento das infraestruturas às necessidades presentes e futuras;
- d) Promovam a requalificação de infraestruturas e da sua rede em função da alteração das realidades sociais verificadas e que se justifiquem.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Apenas são elegíveis as operações inscritas no quadro de investimentos aprovado no âmbito da PI 9.7 do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Cávado;
- o montante máximo de cofinanciamento FEDER de cada operação elegível não pode ultrapassar o respetivo montante máximo de cofinanciamento FEDER inscrito no quadro de investimentos aprovado no âmbito da PI 9.7 do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Cávado.

As operações a financiar devem ainda apresentar como anexo, à data da sua submissão:

- Documento que demonstre estar assegurada a sustentabilidade económico-financeira;
- Pedido de parecer, de carácter vinculativo, do Instituto da Segurança Social (ISS) no caso de um aumento da capacidade instalada (criação de novos lugares) ou de reconversão de resposta social;
- Acordo de cooperação celebrado com os serviços competentes da Segurança Social, sempre que os projetos correspondam à requalificação, remodelação ou adaptação de equipamentos sociais existentes que, nos termos do mapeamento, são considerados prioritários, bem como pedido de parecer do Instituto da Segurança Social (ISS) que no caso assume carácter não vinculativo.

Grau de maturidade dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento:

- No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades,
- Nos restantes casos, pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento de procedimentos, incluindo a lista de quantidades e preços unitários;
- No caso de infraestruturas, declaração comprovativa de que promotor tem perfeito conhecimento de que dispõe de 90 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites).

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

2 anos (24 meses) contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação. Tendo como data limite 30 de junho de 2023.

FORMA DE APOIO

Subvenção não reembolsável (Fundo Perdido)

TAXAS MÁXIMAS DE COFINANCIAMENTO

A taxa máxima de cofinanciamento é de 85%

DESPESAS ELEGÍVEIS

No presente concurso são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelos beneficiários desde 01/01/2014, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou dos documentos de valor probatório equivalente.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

17:59:59 horas do dia 26/04/2021